

Edital de Seleção para a Agência Escola Universidade Potiguar

QA Nº011, de 05/05/2020.

A Universidade Potiguar – UnP, através da Coordenação de Qualidade Acadêmica, torna público o presente Edital de processo simplificado para aluno extensionista da Agência Escola 2020.1, dentro do programa “AGÊNCIA ESCOLA UnP”, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Regimento Geral da Universidade Potiguar.

I - DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO

1. Conceito

Entende-se por extensionista o trabalho de auxílio do aluno junto ao professor, nas atividades de ensino – práticas extensionistas, desde que ele esteja regularmente matriculado na Universidade Potiguar.

No âmbito deste edital, para participar é necessário ser aluno regularmente matriculado nos cursos de Design Gráfico, Jornalismo, Produção Audiovisual e Publicidade e Propaganda da Escola de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, EDUCAÇÃO, ARTES E HUMANIDADES - do Campus Natal da Universidade Potiguar.

2. Objetivo

O projeto objetiva iniciar o aluno na atividade teórico-prática, contribuir para a melhoria do ensino de graduação e estimular o aprofundamento de estudos e o trabalho cooperativo, dentro dos pilares COMUNICAÇÃO & MARKETING, CONTEÚDO e EVENTOS.

3. Do exercício da extensão

3.1 Da natureza do extensionista

Os alunos selecionados com base nas regras deste Edital estarão aptos a exercerem a atividade de extensão acadêmica nas categorias “aluno extensionista” durante o período letivo definido.

3.2 Atribuições do extensionista

- a) colaborar com os professores em tarefas práticas relacionadas ao curso em que estão matriculados;
- b) desenvolver atividades práticas específicas inerentes a área de comunicação social;
- c) apresentar relatórios mensais ao professor das atividades desenvolvidas;
- d) cumprir as normas acadêmicas e disciplinares da UnP, respondendo por eventuais danos e perdas decorrentes de sua inobservância, inclusive no que diz respeito ao uso de equipamentos e materiais;
- e) atender às demandas repassadas pelos professores orientadores;
- f) cumprir com a carga horária e o horário estabelecidos para o exercício da prática de extensão;

- g) apresentar ao Professor Orientador, quando for o caso, proposta de seu desligamento do programa, até o último dia útil do mês anterior ao mês em que não mais atuará no exercício da prática de extensão;
- h) caberá ao aluno extensionista desenvolver as atividades relacionadas a sua área.

3.3 Atribuições do professor orientador

- a) elaborar e executar plano de trabalho do aluno extensionista, com a explicitação das atividades práticas e de extensão;
- b) registrar todas as atividades de extensão desenvolvidas durante o semestre, apresentando à Coordenação do Curso relatório específico;
- c) orientar o aluno quanto às atividades a desenvolver, indicando-lhe os procedimentos cabíveis;
- d) informar ao aluno sobre as suas atribuições no exercício da extensão;
- e) acompanhar a frequência dos alunos extensionistas;
- f) avaliar periodicamente o aluno, informando-lhe, e à coordenação do curso, sobre o seu desempenho.

3.4 Carga horária, turno, período de duração e desenvolvimento do projeto

O aluno só poderá desenvolver as atividades em um único semestre, podendo ser renovado por mais dois;

- a) o aluno extensionista deverá cumprir carga horária de 12 horas semanais no exercício da atividade, divididas em quatro encontros com duração de 3 horas cada;
- b) a atividade é exercida, obrigatoriamente, em turno diverso daquele no qual o aluno estiver matriculado;
- c) o aluno selecionado no processo seletivo para extensionista, só poderá iniciar as atividades após a assinatura do termo de compromisso junto ao atendimento do curso/escola;

3.5 Controle da atividade do aluno extensionista

- a) a atividade de extensão será acompanhada por meio de folha de frequência mensal, assinada pelo aluno extensionista, revisada pelo professor orientador e pela Coordenação do Curso, devendo este controle ficar arquivado na Coordenação do Curso;
- b) é responsabilidade direta da Coordenação do Curso analisar o relatório mensal elaborado pelo aluno e pelo professor responsável pela atividade, descrevendo as atividades desenvolvidas por cada aluno extensionista, e atribuir nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), mediante desempenho do aluno, devendo este controle ficar também arquivado na Coordenação do Curso;
- c) é responsabilidade do docente responsável pelo projeto e da Coordenação de Curso o preenchimento mensal do formulário de acompanhamento da atividade e o envio para

as direções da Escola de CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, EDUCAÇÃO, ARTES E HUMANIDADES.

3.6 A avaliação do desempenho do aluno extensionista

Na avaliação de desempenho dos alunos extensionista deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade: será necessário cumprir 75% da carga horária obrigatoriamente. O não cumprimento dessa carga poderá acarretar na desclassificação e substituição do aluno;
- c) interesse e responsabilidade;
- d) segurança nos conhecimentos, competências, habilidades e procedimentos teórico-práticos inerentes à atividade;
- e) organização;
- f) cumprimento das tarefas que lhe serão atribuídas;
- g) relacionamento com os colegas, professores e equipe dos setores da UnP.

Ao professor orientador da Agência Escola e à Coordenação do Curso competirá realizar a avaliação de desempenho do aluno extensionista, atribuindo-lhe nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez).

3.6.1 Certificado de Aluno Extensionista

A avaliação final será o resultado da média aritmética composta pelas notas do professor orientador e do Coordenador do Curso. O aluno extensionista que tiver avaliação de desempenho igual ou superior a 6,0 (seis) fará jus a um “Certificado de aluno extensionista” da Universidade Potiguar”.

3.7 Cancelamento do exercício da extensão

O vínculo com a extensão poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das tarefas atribuídas;
- b) infringência de preceitos éticos ou regimentais da Universidade;
- c) ocorrência da aplicação de penalidade disciplinar prevista no Regimento Geral da Universidade;
- d) desempenho insatisfatório como aluno extensionista, ou seja, se a avaliação de desempenho for inferior a 6,0 (seis);
- e) Interrupção ou suspensão do vínculo com a UnP.

4. Da Recondução

O exercício da extensão poderá ser reconduzido por mais três semestres letivos, estando, todavia, a recondução condicionada;

- a) ao desempenho satisfatório do aluno nas atividades de extensão;

- b) comprovação de desempenho acadêmico satisfatório nas disciplinas objeto de extensão ou “pré-requisitos” indicados;
- c) comprovação da renovação de matrícula para o semestre subsequente;
- d) não possuir débitos de qualquer natureza perante a Instituição.

II – DO PROCESSO SELETIVO

5. Da Habilitação

A habilitação de alunos candidatos à atividade subordina-se às seguintes condições:

- a) ser aluno regularmente matriculado, em qualquer dos cursos citados no item 1, no respectivo semestre letivo;
- b) estar regular nas situações acadêmica;
- c) não ter outro vínculo de estágio da Instituição;
- d) ter participado do programa de extensão AGÊNCIA ESCOLA UnP em 2019.2.

6. Dos impedimentos à inscrição

Constituem impedimentos à inscrição no processo seletivo:

- a) matrícula em mais de 3 (três) disciplinas em regime de dependência, no semestre letivo relativo ao exercício da extensão;
- b) estar matriculado em série regular ou em disciplinas extrarregulares no mesmo turno de oferta da disciplina objeto da extensão;
- c) possuir reprovação na disciplina objeto/pré-requisito da extensão;
- d) ter débito com a Secretaria Geral, Tesouraria e/ou Biblioteca;
- e) ter registro de aplicação de penalidade disciplinar para o aluno;
- f) ter vínculo empregatício com a Universidade Potiguar ou sua mantenedora;
- g) ser estagiário da Universidade Potiguar ou sua mantenedora;
- h) possuir algum dos seguintes benefícios: bolsa de Iniciação à Pesquisa, bolsa de Extensão ou bolsa de Iniciação Científica, devido a carga horária exceder a 20h semanais;
- i) não ter entregado os relatórios da atividade em eventual exercício de voluntário(s) anterior(es), em caso de ter sido aluno extensionista em períodos anteriores.

7. Dos impedimentos para o exercício da extensão

Constituem impedimentos para o exercício da extensão;

- a) incompatibilidade de horário com outras atividades que o aluno esteja exercendo;
- b) trancamento de matrícula, cancelamento, abandono ou conclusão do curso;
- c) o ingresso no decorrer do exercício do projeto, em algum dos demais programas de bolsas oferecidos pela UnP.

8. Da continuidade da participação do aluno extensionista no programa

- a) a inscrição do aluno extensionista se dará por renovação automática do seu vínculo com o programa a partir do início do semestre letivo em 2020.1.
- b) cabe ao professor coordenador do programa, validar a continuidade do aluno extensionista através da análise dos resultados obtidos no semestre de 2019.2.

9. Das Vagas

Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para alunos extensionistas;
As atividades do projeto em 2020.1 serão iniciadas no dia 09/03/2020 e encerradas no dia 30/06/2020.

10. Da assinatura do termo de compromisso da atividade de extensionista

- a) o aluno só poderá iniciar as atividades de extensão após a assinatura do Termo de Compromisso e Ficha de Cadastro de Fornecedor, a qual deverá ocorrer entre os dias 10 e 12/03/2020 cabendo à Coordenação do Curso e ao professor coordenador do projeto a responsabilidade de zelar pelo cumprimento desta determinação;
- b) os alunos selecionados que não assinarem seus respectivos Termos de Compromisso no prazo acima indicado, serão automaticamente desclassificados;
- c) a Coordenação de Curso poderá convocar o candidato aprovado em posição imediatamente inferior para o preenchimento das vagas não preenchidas, conforme alínea “b” deste item;
- d) as vagas não preenchidas serão automaticamente extintas.

11. Das disposições gerais

As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Qualidade Acadêmica da Universidade Potiguar, ou pela Equipe da Agência Escola pelo e-mail agenciaescola@unp.br.

Natal, 19 de março de 2020.

Karen Barbosa Montenegro

Karen Barbosa Montenegro
Coordenação de Qualidade Acadêmica